

+ Lei n.º 4/58

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte "lei":

Súmula: Desapropriação de terreno para construção de prédios do Ginásio Estadual desta cidade.

Art. 1.º) Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, o terreno onde se acham localizadas as casas de propriedade do Sr. Carlos Figueira Netto, e demais vizinhanças de outros proprietários, que perfazam a área desejada ao fim a que se destina.

Art. 2.º) Imóvel a ser desapropriado, se destinará a construção do prédio do Ginásio Estadual desta cidade.

Art. 3.º) A área, as divisas e as confrontações do imóvel, a que se refere o artigo anterior, deverão constar de uma planta, que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3.º) Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação, a que se refere o artigo 1.º desta lei.

Art. 4.º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua

continuação.

29 de Abril de 1958

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirinhas, em

29 de Abril de 1958

Prefeito Municipal:

Secretário:

Escriturado por:

Luiz Carlos